

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II**

**LUCIANA FERREIRA LIMA**

**ELISAIDE TREVISAM**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Elisaide Trevisam

Luciana Ferreira Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-191-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

---

#### **Apresentação**

O Evento Virtual do CONPEDI, realizado em dezembro de 2020, contou com as apresentações de relevantes trabalhos na seara dos Direitos Humanos, Fundamentais, Sociais, Seguridade e Previdência no Grupo de Trabalho realizado no dia 07.

O evento foi promovido em meio ao isolamento físico decorrente da pandemia de COVID-19 que assola diversos países. Ressalta-se, nesse sentido, que o CONPEDI manteve o seu pioneirismo e compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica, mesmo diante de situação tão peculiar, realizando o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais e participantes de todo Brasil.

Ademais, cabe mencionar a coragem do CONPEDI em dar continuidade às suas atividades nesse contexto, trazendo à baila relevantes temas na esfera dos direitos supra mencionados, de modo a cumprir seu papel social de encontrar soluções para superação da crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

No que concerne aos instigantes temas trazidos neste Grupo de Trabalho, pode-se observar que as discussões que envolvem violência de gênero são cada vez mais recorrentes, o que demonstra mudança de paradigmas e maturidade acadêmica. O tema tornou-se ainda mais emergente, diante da necessidade associar os direitos das mulheres à pandemia de COVID-19. Sobre essa temática tivemos os trabalhos de Joseane Medtler de Oliveira, sob orientação da professora Caroline Fockink Ritt, e do acadêmico Lucas Jorge João Bizzocchi. Já Beatriz Falchi Corrêa apresentou um estudo sobre a questão dos direitos das mulheres nos países islâmicos, sob uma perspectiva dos direitos humanos e da multiculturalidade.

A temática das Fake News foi objeto de pesquisa de Lucia Maria de Sousa e Vivian Beatriz Alves Andrade, sob a orientação da professora Mariana Oliveira de Sá, que discorreram sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional nesta seara, como, também, do acadêmico Victor Augusto Saraiva Luz, que apresentou um valioso trabalho relacionando a disseminação de notícias falsas com as questões de soberania e xenofobia.

No âmbito digital, tivemos os trabalhos de Fabiano Rafael de Oliveira que dissertou sobre a violação do direito à privacidade, através do uso dos algoritmos, e o trabalho de Sandy dos Reis Silva, com a orientação do professor Renato Bernardi que nos brindou com uma análise

do programa institucional de acessibilidade tecnológica da UENP.

Políticas públicas foi a tônica de Brenda da Silva, que abordou a questão em uma análise interdisciplinar entre direito e engenharia, sobre o saneamento básico e seus impactos sociais meio a pandemia da COVID-19. Laura Gripp Rosas também discorreu sobre políticas públicas, todavia, no âmbito da necessidade de inclusão da pessoa com deficiência para o combate ao capacitismo.

Vanessa de Souza Oliveira e Laís Burgemeister de Almeida desenvolveu um estudo histórico-jurídico com relação ao Código de Menores e as perspectivas da legislação infantil na ditadura militar, tendo como plano de estudo o “Caso Aracelli”. Ainda, com relação a criança e adolescente, Maria Clara Galego expôs sobre a contradição existente entre a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos atinente a concessão da nacionalidade brasileira à menores no processo de adoção.

No mesmo contexto da nacionalidade, Daniel Urias Pereira Feitoza apresentou estudo sobre sentença 168/13 proferida pelo Tribunal Constitucional Dominicano e as consequências com relação a convencionalidade e as regras de aquisição de nacionalidade do sistema interamericano de proteção direitos humanos.

Caio Alves da Cruz Gomes discorreu sobre a inefetividade de políticas de combate ao trabalho escravo no Brasil a partir da análise do caso “Fazenda Brasil Verde”, destacando as razões que levam à revitimização desse trabalhador.

Com a orientação do professor Jeferson Antonio Fernandes Bacelar, o acadêmico Caio Guimarães Rodrigues salientou em seu estudo a questão da atividade legiferante da Câmara Municipal de Belém (PA) na promoção de direitos fundamentais, durante a pandemia de COVID-19.

Por fim, foi pauta do debate a questão dos linchamentos no estado do Maranhão e a violação dos direitos humanos fundamentais, trabalho apresentado por Gabriella Carvalho Brito e Hyago Silva Borges de Oliveira, sob a orientação do professor Thiago Allisson Cardoso De Jesus.

Considerando todas essas temáticas relevantes, demonstrou-se que os temas estudados são capazes de quebrar paradigmas, promover mudanças sociais, atuar em defesas das minorias e grupos vulneráveis e garantir, em âmbito nacional, direitos internacionalmente adquiridos. Não pode ser outro senão o sentimento de satisfação que nós, coordenadoras, Luciana Ferreira Lima e Elisaide Trevisam, temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente,

agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse histórico evento virtual.

Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Humanos e que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro.

Elisaide Trevisan

Luciana Ferreira Lima

# **FAKE É FATO: COMO AS FAKE NEWS INFLUENCIAM NA XENOFOBIA E NA SOBERANIA DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.**

**Victor Augusto Saraiva Luz**

## **Resumo**

**INTRODUÇÃO:** A presente pesquisa apresenta seu nascedouro na pandemia do novo coronavírus no tocante aos problemas gerados pela fake news, sobretudo, na violação dos direitos garantidos por lei. A propagação de notícias falsas agrava uma crise sanitária tornando-se também informacional, que catalisa sentimentos xenofóbicos aos asiáticos e distorce o significado da soberania. Apesar das normas protegerem o cidadão desses problemas, presencia-se uma realidade em que as leis não estão sendo executadas e respeitadas com o devido rigor.

É necessário analisar que a Constituição de 1988 procurou assegurar dois princípios que durante o Regime Militar foram extremamente censurados: a liberdade e a informação, que na ditadura foram rechaçados com o AI-5 e com o Serviço Nacional de Informações (SNI). A Constituição Federal de 1988 normatiza o valor de liberdade em seu artigo 5º, indo a consonância com a Declaração Universal de Direitos Humanos explicitada no artigo II e III, somada ao direito à informação que se encontra no artigo XIX desta e no inciso XIV do mesmo artigo na Constituição Brasileira. Acrescenta-se ainda que o país normatizou a Lei N 12.527 no ano de 2011 em que apesar de não tratar especificamente das fake news de forma explícita, exige que o direito fundamental de acesso à informação, deva ser defendido com a “VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;”(BRASIL, 2011).

Em primeiro, ao se falar de soberania, a Constituição Federal de 1988 destaca que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.” (BRASIL, 1988). Segundo Dalmo de Abreu Dallari (2012, p.87), a soberania jamais é simples expressão de um poder de fato, encontrando seus limites na exigência de jamais contrariar os fins éticos de convivência, compreendidos dentro da noção de bem comum. Porém, essa concepção é questionada pelo fato de vivermos uma situação excepcional na história, abrindo espaço para a própria modificação do seu sentido, haja vista que há aqueles que defendem uma noção de que problemas globais exigem soluções globais, mas também, tem-se uma desvirtuação do conceito abordado, com o intuito de promover uma política isolacionista para reforçar a ideologia governamental e ir de encontro às decisões da comunidade internacional, utilizando a desinformação como instrumento para esse confronto, perante os problemas e suas respectivas decisões pelos órgãos mundiais.

Outrossim, é necessário ressaltar a discriminação à comunidade asiática com a doença, pelo

fato de a China ter sido pioneira no processo de disseminação do vírus. Salienta-se que a xenofobia é um processo histórico que vem se perpetuando até a contemporaneidade, em que além da violência física e moral, sofrem com a violência informacional, esta que atua como catalizador para ataques racistas contra a população oriental que é incriminada constantemente como responsável pela propagação da doença no mundo inteiro, utilizando de notícias falsas como mediador para tal ato xenofóbico. Dessa forma, a tecnologia que poderia contribuir para a solução da crise sanitária, torna-se um alicerce para as fake news discriminatórias que também auxiliam governantes na modificação do sentido de soberania em prol do isolacionismo político.

**PROBLEMA DE PESQUISA:** A partir disso, o problema objeto da investigação científica proposta é: Como o direito, a luz da xenofobia e da soberania é afetado pelas fake news da nova pandemia do Covid-19? Quem são os principais percussores desses atos?

**OBJETIVO:** Com a quantidade em massa de informações acerca do novo coronavírus, o objetivo do trabalho é analisar o grau de influência e de poder da propagação de informações falsas para disseminar o preconceito e questionar a soberania de um Estado, sobretudo em uma pandemia.

**MÉTODO:** A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético.

**RESULTADOS ALCANÇADOS:** A partir do resultado da pesquisa pode-se concluir que não há um combate efetivo contra a propagação das fake news que dissimulam o ódio à comunidade asiática e distorcem a soberania nacional para contrariar às organizações internacionais, já que não existe uma lei específica para regulação das fake news e assim, as massivas notícias falsas estão sendo capazes de violar os direitos e conceitos garantidos por lei. Apesar do governo brasileiro propor um Projeto de Lei( PL 2630/2020) que visa combater a desinformação, há diversos questionamentos a serem levantados sobre o texto legislativo, este que ainda não entrou em um consenso no Congresso Nacional e nem na população civil, principalmente, para os especialistas no direito digital, que criticam a rapidez da tramitação de um assunto tão complexo pelos parlamentares. Ademais, há a necessidade de analisar bem o texto, pois este não deve violar os preceitos adotados pela Lei de Proteção de Dados e pela Lei do Marco Civil da Internet. Em suma, percebe-se que o problema abordado está longe de ser resolvido, especialmente no âmbito jurídico e enquanto isso, a dissimulação de tais conteúdos continuará exponencialmente no mundo virtual para agravar ainda mais os problemas referidos ao Covid-19.

**Palavras-chave:** Fake News, Xenofobia, Soberania

**Referências**

BRASIL. Constituição (1988). Construção da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em:[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm). Acesso em 31 mai. 2020.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Elementos de Teoria Geral do Estado. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2012

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).-2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf> . Acesso em: 10 mai 2020.

SOUZA, Alice de. PL das “Fake News” :entenda o projeto que irá a votação no senado. UOL-30/06/2020. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/politica/2020/06/11952177-pl-da-s--fake-news---entenda-projeto-que-ira-a-votacao-no-senado.html> . Acesso em: 08 set 2020.

THOMAS, Zoe. Who says fake coronavirus claims causing ‘infodemic’. BBC 13/02/2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/technology-51497800>. Acesso em: 25 mar 2020.

VALENTE , Rubens. ‘Monstro’ da ditadura, SNI, se espalhou por 249 ministérios e órgãos. Folha de S. Paulo-29/03/2019. Disponível em:<http://memorialdademocracia.com.br/card/sni-nasce-monstro-da-espionagem>. Acesso em: 10 de jun 2020.

WITKER, Jorge. Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho. Madrid: Civitas, 19. 85